



LEI Nº 1.913 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento "Festival Literário de Carpina".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art.1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal, o evento "FESTIVAL LITERÁRIO DE CARPINA".

Parágrafo Único. O evento "FESTIVAL LITERÁRIO DE CARPINA" será realizada na segunda semana do mês de outubro.

Art.2º O poder executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO